

**Lei nº 3.084, de 30 de março de 2010.**

**Autoriza o Poder Executivo a realizar convênio com a Brigada Militar de Taquari e com o Grupo de Apoio a Polícia de Taquari - GAP, e dá outras providências.**

**IVO DOS SANTOS LAUTERT**, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul:

**FAÇO SABER**, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a realizar convênio com a Brigada Militar de Taquari e com o Grupo de Apoio a Polícia de Taquari – GAP, visando a parceria na manutenção e tratamento dos cavalos utilizados pela Brigada Militar de Taquari, mantendo assim a turma de polícia montada.

**Art. 2º** As cláusulas que permeiam a celebração do convênio, objeto desta Lei, são as constantes do Termo de Convênio anexo e que passa a fazer parte integrante da presente Lei.

**Art. 3º** Esta Lei vigorará da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2010, podendo o seu Convênio ser renovado, mediante o interesse das partes, por iguais e sucessivos períodos de 12 (doze) meses.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei nº 2.585/2006.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 30 de março de 2010.**

**Ivo dos Santos Lautert**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Sérgio Junqueira Nunes  
Chefe da Sessão de Pessoal

## **TERMO DE CONVÊNIO**

**CONVÊNIO** que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE TAQUARI**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 88.067.780/0001-38, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. Ivo dos Santos Lautert, brasileiro, casado, CPF nº 186.503.090-20, devidamente autorizado pela Lei nº 3.084, de 30 de março de 2010, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, e , de outro, a **BRIGADA MILITAR**, com sede na Rua General Osório, nº 2548, no município de Taquari, neste ato representado pelo comandante do Pelotão de Taquari, Capitão Rogerio Armando Bueno Hoffmann Filho, brasileiro, solteiro, portador da identidade civil nº 6065933746, inscrito no CPF sob o nº 822.288.330-53, residente e domiciliado no município de Taquari-RS, doravante denominada simplesmente **BRIGADA**, e o **Grupo de Apoio a Polícia de Taquari – GAP**, entidade inscrita no CNPJ sob o nº 02.028.582/0001-40, com sede na rua Osvaldo Aranha, nº 2565, em Taquari, doravante denominado simplesmente **GAP**.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – BASE LEGAL** - Lei Municipal nº 3.084/2010.

**CLÁUSULA SEGUNDA - O MUNICÍPIO** resolve celebrar o presente Convênio com o fim específico de manter em Taquari a turma de polícia montada.

**CLÁUSULA TERCEIRA –** Para dar efetivo cumprimento ao objeto do Convênio, caberá a cada conveniado as seguintes obrigações:

- **A BRIGADA** deslocará para o comando da Brigada Militar de Taquari 04 (quatro) montarias (cavalos) para provimento do pelotão de Taquari, para serem utilizados em operações de policiamento ostensivo, bem como ficará responsável pelo equipamento de seus agentes, de acordo com as normas usuais da própria corporação;
- **O MUNICÍPIO** será responsável pelo custeio de manutenção e alimentação destes animais, alcançando mensalmente a importância de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) à entidade responsável pelo tratamento e acondicionamento dos animais, devendo a referida soma ser depositada em conta bancária vinculada à entidade;
- **O GAP** terá a incumbência de zelo, trato e acompanhamento veterinário dos animais, bem como gerenciamento da verba destinada pelo **MUNICÍPIO**. Também ficará responsável pela prestação de contas mensal, através de documentos fiscais idôneos, que deverão ser enviados à Secretaria da Fazenda do Município de Taquari, sendo que a liberação da verba é condicionada à prestação de contas do mês anterior;

**CLÁUSULA QUARTA –** As despesas decorrentes da aplicação do presente convênio, referente à implementação de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) de responsabilidade do Município, correrão por conta da seguinte dotações orçamentária:

Órgão: 02 – GABINETE  
Unidade: 01 – Secretaria Geral  
04.122.0010.1041 – Auxílio a Entidades  
3.3.50.41.00.00.00 – Contribuições.

**CLÁUSULA QUINTA** - O MUNICÍPIO fiscalizará a aplicação dos recursos através de responsável técnico da Secretaria Municipal de Agricultura, com participação de prepostos indicado pelos demais conveniados.

**CLÁUSULA SEXTA** - Este Convênio vigorará a partir da data de sua assinatura, com término previsto para 31/12/2010, podendo ser renovado, mediante o interesse das partes, por iguais e sucessivos períodos de 12 (doze) meses.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - As partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de Taquari para dirimir eventuais litígios decorrentes da aplicação deste convênio.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas, abaixo firmadas.

Taquari, 30 de março de 2010.

**Ivo dos Santos Lautert**  
Município de Taquari

**Rogério Armando Bueno Hoffmann Filho**  
Brigada Militar

**Nivaldo de Quadros Borba**  
Grupo de Apoio a Polícia de Taquari

Testemunha 1. \_\_\_\_\_

Testemunha 2. \_\_\_\_\_

Senhor Presidente:

O presente Projeto de Lei visa autorizar o Poder Executivo a celebrar Convênio com a Brigada Militar de Taquari e com o Grupo de Apoio à Polícia – GAP, visando a manutenção e tratamento dos cavalos utilizados na Brigada Militar, bem como a permanência da turma da Polícia montada.

Conforme convênio anterior, firmado pela Lei nº 2.585/2006, o Município continuará repassando o valor de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) mensal ao GAP, para que se possa realizar tratamento e acondicionamento dos animais. O GAP continuará responsável pelo zelo e acompanhamento veterinário dos animais, bem como pelo gerenciamento e prestação de contas do valor repassado pelo Município.

Com a permanência deste apoio, a Brigada Militar deslocará para o comando, 04 (quatro) montarias (cavalos) para provimento do pelotão de Taquari para serem utilizados em operações de policiamento ostensivo, sendo responsável pelos equipamentos de seus agentes.

Cabe salientar que a permanência deste Convênio, colabora na manutenção do Projeto Aba Larga Mirim, desenvolvido no nosso Município, onde jovens aprendem a montar nos próprios cavalos utilizados na Brigada Militar, aprendendo com responsabilidade a seguir o caminho do bem.

Na certeza de uma boa acolhida por parte dessa Casa Legislativa, firmamo-nos.

Atenciosamente,

**Ivo dos Santos Lautert**  
Prefeito Municipal

A Sua Senhoria o Senhor  
**Ramon de Jesus Silva**  
Presidente da Câmara Municipal  
N/CIDADE